



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA-GERAL - SG**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS**  
**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 60080.000123/2022-43

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **estandartes, bandeiras-insígnias, laços militares, talabartes, mastros, bolachas e bonés**, que tem por finalidade atender às necessidades do Ministério da Defesa – MD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁCEL	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	<p style="text-align: center;"><b>AQUISIÇÃO DE ESTANDARTE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Forma retangular, tipo bandeira universal, com as dimensões totais de 120 cm de largura (L) por 80 cm de altura (A), excluindo as dimensões da franja;</li> <li>- Franjada em ouro (5 cm);</li> <li>- Filete amarelo (4 cm);</li> <li>- Campo terciado em faixas de 24 cm: A partição central branca, em chefe verde-oliva e em contra chefe azul;</li> <li>- Especificações gerais conforme figura 1 do anexo;</li> <li>- Em abismo e em brocante, o Brasão do EMCFA (especificações conforme figura 2 da Portaria GM-MD nº 2.279, de 20 de maio de 2021);</li> <li>- Encimando o Brasão, em arco e com caracteres em ouro, o dístico "ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS", com caracteres de 3 cm de altura;</li> <li>- Todos os caracteres deverão ser bordados diretamente no estandarte;</li> <li>- As faixas (verde-oliva, branca e azul) e o filete amarelo deverão ser confeccionados utilizando-se da costura dos panos das respectivas cores, emendando-os sem sobreposição, tanto na bandeira quanto no Brasão;</li> <li>- Os Brasões das 3 Forças que compõe o Brasão do EMCFA deverão ser diretamente bordados na parte circular do brasão;</li> <li>- Os filetes do Brasão do EMCFA, deverão ser bordados;</li> <li>- A parte circular do Brasão do EMCFA deverá ser confeccionado em separado e costurado na bandeira, em proveito ou não do bordado do filete circular de ouro que o compõe;</li> <li>- A coroa de louros em ouro com um laço na mesma cor, carregado com a inscrição, em preto, "25 DE AGOSTO DE 2010", deverá ser confeccionado do pano daquela cor em separado costurado sobreposto a bandeira e em separado da parte circular;</li> <li>- Todos os caracteres deverão ser bordados diretamente no Brasão;</li> <li>- Todos os tecidos deverão ser do tipo "Tergal-Verão";</li> <li>- Não deverá ser usado nenhum processo de pintura, sublimação, "Silk" dentre outros, somente panos específicos de cada cor e bordados; e</li> <li>- Deverá ser seguido fielmente a paleta de cores especificadas na figura 3 do anexo.</li> </ul> <p>* Deverá ser enviado uma amostra para aprovação.</p>	602004	UN	09	R\$ 892,86	R\$ 8.035,74

02	<p align="center"><b>AQUISIÇÃO DE BANDEIRA-INSÍGNIA TAMANHO 1</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Forma retangular, tipo bandeira universal, com as dimensões totais de 67,5 cm de largura (L) por 45 cm de altura (A);</li> <li>- Partida em dois campos: Primeiro campo em amarelo, carregado, em abismo, com o Brasão do EMCFA; segundo campo terciado em faixas: A central branca, em chefe verde-oliva e em contra chefe azul;</li> <li>- Especificações gerais conforme figura 4 do anexo da Portaria GM-MD nº 2.279, de 20 de maio de 2021;</li> <li>- Brasão do EMCFA (especificações conforme figura 2 do anexo da Portaria GM-MD nº 2.279, de 20 de maio de 2021);</li> <li>- As faixas (verde-oliva, branca e azul) e o Campo amarelo deverão ser confeccionados utilizando-se da costura dos panos das respectivas cores, emendando-os sem sobreposição, tanto na bandeira quanto no Brasão;</li> <li>- Os Brasões das 3 Forças que compõe o Brasão do EMCFA deverão ser diretamente bordados na parte circular do brasão;</li> <li>- Os filetes do Brasão do EMCFA, deverão ser bordados;</li> <li>- A parte circular do brasão do EMCFA deverá ser confeccionado em separado e costurado na bandeira, em proveito ou não do bordado do filete circular de ouro que o compõe;</li> <li>- A coroa de louros em ouro com um laço na mesma cor, carregado com a inscrição, em preto, "25 DE AGOSTO DE 2010", deverá ser confeccionado do pano daquela cor em separado costurado sobreposto a bandeira e em separado da parte circular;</li> <li>- Todos os caracteres deverão ser bordados diretamente no Brasão;</li> <li>- Todos os tecidos deverão ser do tipo "Tergal-Verão";</li> <li>- Não deverá ser usado nenhum processo de pintura, sublimação, "Silk" dentre outros, somente panos específicos de cada cor e bordados; e</li> <li>- Deverá ser seguido fielmente a paleta de cores especificadas na figura 3 do anexo da Portaria GM-MD nº 2.279, de 20 de maio de 2021.</li> </ul> <p>* Deverá ser enviado uma amostra para aprovação.</p>	468620	UN	02	R\$ 368,00	R\$ 737,50
03	<p align="center"><b>AQUISIÇÃO DE BANDEIRA-INSÍGNIA TAMANHO 2</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Forma retangular, tipo bandeira universal, com as dimensões totais de 135 cm de largura (L) por 90 cm de altura (A);</li> <li>- Partida em dois campos: Primeiro campo em amarelo, carregado, em abismo, com o Brasão do EMCFA; segundo campo terciado em faixas: a central branca, em chefe verde-oliva e em contra chefe azul;</li> <li>- Especificações gerais conforme figura 4 do anexo da Portaria GM-MD nº 2.279, de 20 de maio de 2021;</li> <li>- Brasão do EMCFA (especificações conforme figura 2 do anexo da Portaria GM-MD nº 2.279, de 20 de maio de 2021);</li> <li>- As faixas (verde-oliva, branca e azul) e o Campo amarelo deverão ser confeccionados utilizando-se da costura dos panos das respectivas cores, emendando-os sem sobreposição, tanto na bandeira quanto no Brasão;</li> <li>- Os Brasões das 3 Forças que compõe o Brasão do EMCFA deverão ser diretamente bordados na parte circular do brasão;</li> <li>- Os filetes do Brasão do EMCFA, deverão ser bordados;</li> <li>- A parte circular do brasão do EMCFA deverá ser confeccionado em separado e costurado na bandeira, em proveito ou não do bordado do filete circular de ouro que o compõe;</li> <li>- A coroa de louros em ouro com um laço na mesma cor, carregado com a inscrição, em preto, "25 DE AGOSTO DE 2010", deverá ser confeccionado do pano daquela cor em separado costurado sobreposto a bandeira e em</li> </ul>	246325	UN	02	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00

	<p>separado da parte circular;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Todos os caracteres deverão ser bordados diretamente no Brasão;</li> <li>- Todos os tecidos deverão ser do tipo "Tergal-Verão";</li> <li>- Não deverá ser usado nenhum processo de pintura, sublimação, "Silk" dentre outros, somente panos específicos de cada cor e bordados; e</li> <li>- Deverá ser seguido fielmente a paleta de cores especificadas na figura 3 do anexo da Portaria GM-MD nº 2.279, de 20 de maio de 2021.</li> </ul> <p>* Deverá ser enviado uma amostra para aprovação.</p>					
04	<p style="text-align: center;"><b>AQUISIÇÃO DE BANDEIRA-INSÍGNIA TAMANHO 3</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Forma retangular, tipo bandeira universal, com as dimensões totais de 202,5 cm de largura (L) por 135 cm de altura (A);</li> <li>- Partida em dois campos: Primeiro campo em amarelo, carregado, em abismo, com o Brasão do EMCFA; segundo campo terciado em faixas: a central branca, em chefe verde-oliva e em contra chefe azul;</li> <li>- Especificações gerais conforme figura 4 do anexo da Portaria GM-MD nº 2.279, de 20 de maio de 2021;</li> <li>- Brasão do EMCFA (especificações conforme figura 2 do anexo da Portaria GM-MD nº 2.279, de 20 de maio de 2021);</li> <li>- As faixas (verde-oliva, branca e azul) e o Campo amarelo deverão ser confeccionados utilizando-se da costura dos panos das respectivas cores, emendando-os sem sobreposição, tanto na bandeira quanto no Brasão;</li> <li>- Os Brasões das 3 Forças que compõe o Brasão do EMCFA deverão ser diretamente bordados na parte circular do brasão;</li> <li>- Os filetes do Brasão do EMCFA, deverão ser bordados;</li> <li>- A parte circular do brasão do EMCFA deverá ser confeccionado em separado e costurado na bandeira, em proveito ou não do bordado do filete circular de ouro que o compõe;</li> <li>- A coroa de louros em ouro com um laço na mesma cor, carregado com a inscrição, em preto, "25 DE AGOSTO DE 2010", deverá ser confeccionado do pano daquela cor em separado costurado sobreposto a bandeira e em separado da parte circular;</li> <li>- Todos os caracteres deverão ser bordados diretamente no Brasão;</li> <li>- Todos os tecidos deverão ser do tipo "Tergal-Verão";</li> <li>- Não deverá ser usado nenhum processo de pintura, sublimação, "Silk" dentre outros, somente panos específicos de cada cor e bordados; e</li> <li>- Deverá ser seguido fielmente a paleta de cores especificadas na figura 3 do anexo da Portaria GM-MD nº 2.279, de 20 de maio de 2021.</li> </ul> <p>* Deverá ser enviado uma amostra para aprovação.</p>	231809	UN	01	R\$ 789,50	R\$ 789,50
05	<p style="text-align: center;"><b>AQUISIÇÃO DE BANDEIRA-INSÍGNIA PARA EMBARCAÇÃO/VIATURA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Forma retangular, tipo bandeira universal, com as dimensões totais de 31,5 cm de largura (L) por 21 cm de altura (A);</li> <li>- Partida em dois campos: Primeiro campo em amarelo, carregado, em abismo, com o Brasão do EMCFA; segundo campo terciado em faixas: a central branca, em chefe verde-oliva e em contra chefe azul;</li> <li>- Especificações gerais conforme figura 4 do anexo da Portaria GM-MD nº 2.279, de 20 de maio de 2021;</li> <li>- Brasão do EMCFA (especificações conforme figura 2 do anexo da Portaria GM-MD nº 2.279, de 20 de maio de 2021);</li> <li>- As faixas (verde-oliva, branca e azul) e o Campo amarelo deverão ser confeccionados utilizando-se da costura dos panos das respectivas cores, emendando-os sem sobreposição, tanto na bandeira quanto no Brasão;</li> </ul>	446548	UN	03	R\$ 357,50	R\$ 1.072,50

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os Brasões das 3 Forças que compõe o Brasão do EMCFA deverão ser diretamente bordados na parte circular do brasão;</li> <li>- Os filetes do Brasão do EMCFA, deverão ser bordados;</li> <li>- A parte circular do brasão do EMCFA deverá ser confeccionado em separado e costurado na bandeira, em proveito ou não do bordado do filete circular de ouro que o compõe;</li> <li>- A coroa de louros em ouro com um laço na mesma cor, carregado com a inscrição, em preto, "25 DE AGOSTO DE 2010", deverá ser confeccionado do pano daquela cor em separado costurado sobreposto a bandeira e em separado da parte circular;</li> <li>- Todos os caracteres deverão ser bordados diretamente no Brasão;</li> <li>- Todos os tecidos deverão ser do tipo "Tergal-Verão";</li> <li>- Não deverá ser usado nenhum processo de pintura, sublimação, "Silk" dentre outros, somente panos específicos de cada cor e bordados; e</li> <li>- Deverá ser seguido fielmente a paleta de cores especificadas na figura 3 do anexo da Portaria GM-MD nº 2.279, de 20 de maio de 2021.</li> </ul> <p>* Deverá ser enviado uma amostra para aprovação.</p>					
06	<p style="text-align: center;"><b>AQUISIÇÃO DE LAÇO MILITAR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O Laço Militar é composto por 2 (duas) fitas nas cores amarela, verde, branca e azul, franjadas em ouro (Figura D), carregadas com as inscrições "MINISTÉRIO DA DEFESA" e "EMCFA", em caracteres em ouro e 2 (duas) fitas adicionais, na cor amarela, franjadas em ouro, com as inscrições "ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS 1948-1999" e "ESTADO-MAIOR DE DEFESA 1999-2010", em caracteres na cor preta;</li> <li>- Especificações conforme a figura 5 do anexo da Portaria GM-MD nº 2.279, de 20 de maio de 2021;</li> <li>- As listras das faixas deverão ser confeccionados utilizando-se da costura dos panos das respectivas cores, emendando-os sem sobreposição;</li> <li>- Os Brasões das 3 Forças que compõe o Brasão do EMCFA deverão ser diretamente bordados na parte circular do brasão;</li> <li>- Todos os caracteres deverão ser bordados diretamente nas faixas;</li> <li>- Todos os tecidos deverão ser do tipo "Tergal-Verão";</li> <li>- Não deverá ser usado nenhum processo de pintura, sublimação, "Silk" dentre outros, somente panos específicos de cada cor e bordados; e</li> <li>- Deverá ser seguido fielmente a paleta de cores especificadas na figura 3 do anexo da Portaria GM-MD nº 2.279, de 20 de maio de 2021.</li> </ul> <p>* Deverá ser enviado uma amostra para aprovação.</p>	361292	UN	09	R\$ 235,00	R\$ 2.115,00
07	<p style="text-align: center;"><b>AQUISIÇÃO DE TALABARTE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O talabarte para o Estandarte do EMCFA tem 13,5 centímetros de largura (L) e é forrado de veludo amarelo carregado com faixas ou divisas de veludo nas cores verde, branca e azul em ambas as extremidades. Os tamanhos das faixas obedecem às mesmas dimensões previstas na Figura C .</li> <li>- O talabarte terá uma coneteira niquelada presa através de uma placa do mesmo metal;</li> <li>- Especificações conforme a figura 6 do anexo;</li> <li>- As listras das faixas deverão ser confeccionados utilizando-se da costura dos panos das respectivas cores, emendando-os sem sobreposição;</li> <li>- Todos os tecidos deverão ser do tipo "Tergal-Verão" e "Veludo";</li> <li>- Não deverá ser usado nenhum processo de pintura, sublimação, "Silk" dentre outros, somente panos específicos de cada cor e bordados; e</li> <li>- Deverá ser seguido fielmente a paleta de cores</li> </ul>	602003	UN	02	R\$ 195,00	R\$ 390,00

	especificadas na figura 3 do anexo. * Deverá ser enviado uma amostra para aprovação.					
08	<b>AQUISIÇÃO DE HASTE (MASTRO) COM FORRAÇÃO E PONTEIRA PRATEADA</b> - A haste deve ser confeccionada em madeira e forrada de veludo amarelo, carregado em espiral de veludo nas cores amarela, verde, branca e azul (Figura 7), finalizada com lança (Figura A) e conto (Figura B) niquelados. * Deverá ser enviado uma amostra para aprovação.	271195	UN	09	R\$ 395,00	R\$ 3.555,00
09	<b>AQUISIÇÃO DE BOLACHA BORDADA COLORIDA</b> - A bolacha deverá ter o diâmetro total de 9 cm, sendo o brasão centralizado com a largura total de 8,45 cm, mantendo sua proporção conforme as referências das figuras 2 e 8 do anexo; - No verso da bolacha deverá estar preso, por costura, na totalidade do seu tamanho, a parte "dura" do velcro preto e com a parte "macia" solta, para ser pregada posteriormente; - Não deverá ser usado nenhum processo de pintura, sublimação, "Silk" dentre outros, somente panos específicos de cada cor e bordados; e - Deverá ser seguido fielmente a paleta de cores especificadas na figura 3 do anexo. * Deverá ser enviado uma amostra para aprovação.	467674	UN	500	R\$ 20,50	R\$ 10.250,00
10	<b>AQUISIÇÃO DE BOLACHA BORDADA "CAMUFLADA"</b> - A bolacha camuflada, deverá seguir as mesmas especificações da bolacha colorida, porém o que for colorido será preto e as 3 faixas (verde-oliva, branca, azul) e o fundo serão em verde-aviiação; - A coroa de louros serão bordados em preto, somente suas linha externas e internas, devendo a parte interna, manter o fundo verde-aviiação; - A bolacha deverá ter o diâmetro total de 9 cm, sendo o brasão centralizado com a largura total de 8,45 cm, mantendo sua proporção conforme as referências das figuras 2 e 8 do anexo; - No verso da bolacha deverá estar preso, por costura, na totalidade do seu tamanho, a parte "dura" do velcro preto e com a parte "macia" solta, para ser pregada posteriormente; - Não deverá ser usado nenhum processo de pintura, sublimação, "Silk" dentre outros, somente panos específicos de cada cor e bordados; e - Deverá ser seguido fielmente a paleta de cores especificadas na figura 3 do anexo. * Deverá ser enviado uma amostra para aprovação.	467674	UN	200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
11	<b>AQUISIÇÃO DE BONÉS DE VIAGEM PARA OFICIAL INTERMEDIÁRIO/SUBALTERNO</b> - Boné na cor preta; - Pala lisa; - Na frente da copa terá bordado em alto relevo a inscrição "EMCFA", na cor prata com letra no tamanho 2 cm de altura; - Na lateral esquerda da copa, a 1,5 cm da base, terá bordado a Bandeira do Brasil com o tamanho 2,1cm x 3cm; e - Na lateral direita da copa, a 1,5 cm da base terá, terá bordado o Brasão do EMCFA com o diâmetro de 5 cm, seguindo as proporções conforme a figura 2 do anexo. * Deverá ser enviado uma amostra para aprovação.	444505	UN	50	R\$ 44,45	R\$ 2.222,50
Valor total máximo:					R\$ 34.517,74	

(\*) Estimativa inicial realizada pelo Setor Demandante extraído do DFD nº 8 (5029346) e Mapa Comparativo NUPP (5677092)

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de Estandartes, Bandeiras-insígnias, laços militares, talabartes, mastros, bolachas e bonés para o Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA). O objetivo da presente aquisição está relacionado com a aprovação dos novos Brasão e Estandarte do EMCFA e da Bandeira-Insígnia do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA), efetivada por meio da Portaria GM-MD nº 2.279, de 20 de maio de 2021 (4831642). O material a ser confeccionado será usado e posicionado em cada Gabinete, Chefia, Salão de Honra, Cerimonial, reserva e em solenidades e atividades institucionais e serão distribuídos para os militares representantes do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas – EMCFA para sua devida identificação oficial em atividades, conforme condições, quantidades e características estabelecidas neste instrumento.

2.2. A aquisição do material atualizado é necessária para possibilitar sua utilização nas atividades institucionais afetas às atribuições do EMCFA.

2.3. Quanto ao quantitativo solicitado, consta nos Estudo Técnico Preliminar as projeções constantes para o posicionamento e local de utilização do bens a serem adquiridos por este Ministério.

### 2.4. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

2.5. Quanto ao parcelamento ou não da solução, em regra, conforme §§ 1º ao 7º do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e inciso III, art. 32 da Lei nº 13.303/2016, que dispõe que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade com um melhor aproveitamento do mercado e aumento da competitividade e sem prejuízos aos aspectos técnicos e/ou perda da economia de escala.

2.6. Diante dos expostos, em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da Licitação, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala (Súmula nº 247 do TCU), optou-se pelo parcelamento da licitação em itens, pois representa uma maior economia e ganho de escala, conforme especificações e demandas do Ministério da Defesa por meio da SEORI/DESEG - MD.

2.7. Não é necessária a previsão de cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, a Administração tem a pretensão de adquirir todo o quantitativo previsto, não havendo a necessidade de o Edital fixar quantitativos mínimos para preservar a economia de escala.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, com o conjunto de todos os elementos necessários e suficientes, que assegurem a viabilidade técnica, requisitos qualitativos e quantitativos, amparos legais, e todo o conjunto de fatores pertinentes a economia de escala e demais particularidades, que atendem a necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópicos específicos nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisições de bens comum, a serem contratadas mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. De acordo com o Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais do mercado.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Visando a efetiva aplicação de práticas, critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental e em atendimento ao art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, a licitante deverá comprovar que os seus itens apresentem os critérios de sustentabilidade ambiental.

5.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.2.1. A Instrução Normativa nº 13/IBAMA, de 23 de agosto de 2021 em atenção ao Anexo I, a Instrução Normativa IBAMA nº 12/2021 (CTF/AIDA), da Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) em especial o Licenciamento Ambiental previsto no art. 10, da Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional de Mudança de Clima), da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Lei nº 12.349/2010 (Altera o art. 3º da Lei nº 8.666/1993) e demais Atos Normativos (Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, etc. e normas da ANVISA, do INMETRO, do IBAMA, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e outros Órgãos se constituem em critérios de sustentabilidade) previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 5ª Edição, revista atualizada, ampliada – agosto/2022, em conformidade com a especificidade singular do objeto.

5.2.2. Para o item abaixo relacionado, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, Inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

Item	Descrição / Código / Versão FTE	Justificativa
08	Comércio varejista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais. / 21 – 68 / 1.2	A descrição compreende que é obrigatória à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, em razão da atividade de comércio varejista de produto florestal bruto e/ou processado de espécie

	nativa, a pessoa jurídica que exerça atividade, em caráter permanente ou eventual, ou constitua empreendimento. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, art. 37.
--	--

5.3. Na hipótese do licitante não for o fabricante em si, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes em geral, este deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP.

5.4. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob penas da Lei.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do (a) recebimento da solicitação, atestados pela respectiva Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, no seguinte endereço Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP), da AC/MD - Esplanada dos Ministérios - Anexo do Bloco "O" - CEP 70049-900 - Brasília-DF.

6.2. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento **provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Horário de entrega: Das 9h às 12h e das 14h às 17h (segunda-feira a sexta-feira).

6.7. Contato: Adelar Nunes Saucedo – ST (EB), Chefe da SEGEP, telefone (61) 2023-5649 – E-mail: [adelar.saucedo@defesa.gov.br](mailto:adelar.saucedo@defesa.gov.br).

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal (NF), na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
- 8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 8.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 8.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. O Ministério da Defesa não admite a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal (NF) ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3.1. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.8. Previamente à emissão de Nota de Empenho (NE) e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	I =	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

### 13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por tratar-se de bens de entrega imediata a Nota de Empenho será suficiente.

14.1.1.1. Em recente jurisprudência (Acórdão nº 1.234/2018 - TCU-Plenário - Informativo nº 347/2018), o Plenário do TCU decidiu firmar o seguinte entendimento: "*É possível a formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.*"

14.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

14.3. Cabe ressaltar que o conforme item 12. Do Pagamento, apenas será realizado, após o fiel cumprimento da entrega definitiva e recebimento da Nota Fiscal (NF), sendo assim, não haverá a possibilidade de danos ao erário para a Administração.

#### 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de 30 (trinta) dias, de acordo com o inciso II, do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa:**

16.2.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

16.2.2.2. Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; e

16.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o Órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.3.1. **Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de licitar com o Ministério da Defesa e com suas Unidades, por até 2 (dois) anos.**

16.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "16.2.4." também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "16.2.1.", "16.2.3.", "16.2.4." e "16.2.5" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 e Decreto nº 10.882, de 03 de dezembro de 2021.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados

judicialmente.

16.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419º do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de **Habilitação Jurídica** e de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

17.2. Os critérios de **Qualificação Econômico-Financeira** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

17.3. Os critérios de **Qualificação Técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados.

17.3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.3.1. Apresentação de um ou mais atestados e que somados ou não, deverá comprovar o fornecimento de quantitativos mínimos equivalentes a 20% (vinte por cento) da quantidade prevista para o item solicitado, tendo em vista a maior complexidade técnica e/ou maior vulto econômico para a Administração para os itens de **maior relevância** técnica e/ou **maior valor** significativo, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MÍNIMO
1	ESTANDARTE	Und	1
9	BOLACHA BORDADA COLORIDA	Und	100
10	BOLACHA BORDADA "CAMUFLADA"	Und	40

17.4. Conforme Informativo sobre Licitações e Contratos nº 104 do Tribunal de Contas da União – TCU, “*abstenha-se de exigir número mínimo de atestados de capacidade técnica, bem como a fixação de quantitativo mínimo nesses atestados superiores a 50% (...) dos quantitativos dos bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo administrativo da licitação*”. Precedentes mencionados: Acórdãos nº 3.157/2004, da 1ª Câmara, 124/2002, 1.937/2003, 1.341/2006, 2.143/2007, 1.557/2009, 534/2011, 1.695/2011, e 737/2012, do Plenário. Acórdão nº 1.052/2012-Plenário, TC 004.871/2012-0, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, 2.5.2012.

17.6. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.6.1. Valores Total: R\$ 34.517,74 (trinta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

17.7. O critério de julgamento da proposta é o menor por item.

17.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 34.517,74 (trinta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1. Gestão/Unidade: 52101 (Ministério da Defesa);

19.1.2. Programa de Trabalho: 05.122.0032.2000.0001;

19.1.3. PTRES: 168579; e

19.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.30.

## 20. METODOLOGIA DE VERIFICAÇÃO DE MATERIAL - AMOSTRA

20.1. Para tal se faz necessária a apresentação de amostras para os itens a serem licitados para avaliar os quesitos exigidos e de forma que se possa aferir previamente a qualidade dos materiais que serão entregues no futuro, bem como se a matéria prima utilizada na produção e o acabamento cumprem e atendem os requisitos técnicos estabelecidos no instrumento convocatório e padronização, de acordo com a Portaria GM-MD nº 2.279, de 20 de maio de 2021.

20.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possam ser aferidas pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que **o(a) licitante classificado(a), provisoriamente, em primeiro lugar** (apenas) apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

20.3. A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome da licitante, número do respectivo item do processo licitatório, número do Pregão, e ainda, acompanhada dos respectivos documentos/prospectos do produto, quando se for o caso.

20.4. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

20.5. Serão verificados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIOS A SEREM VERIFICADOS
1	AQUISIÇÃO DE ESTANDARTE (Especificações conforme o item 1)	1. Composição atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não 2. Material de produção atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não 3. Dimensões atendem os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não 4. Funcionalidades atendem os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não 5. Modelo atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não 6. Acabamento atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não 7. Resistência do material atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não Resultado: ( ) Aprovado. ( ) Reprovado. Motivo:
2	AQUISIÇÃO DE BANDEIRA-INSÍGNIA TAMANHO 1 (Especificações conforme o item 2)	1. Composição atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não 2. Material de produção atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não 3. Dimensões atendem os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não 4. Funcionalidades atendem os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não 5. Modelo atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não 6. Acabamento atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não 7. Resistência do material atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não Resultado: ( ) Aprovado. ( ) Reprovado. Motivo:
3	AQUISIÇÃO DE BANDEIRA-INSÍGNIA TAMANHO 2 (Especificações conforme o item 3)	1. Composição atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não 2. Material de produção atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não 3. Dimensões atendem os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não 4. Funcionalidades atendem os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não 5. Modelo atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não 6. Acabamento atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não 7. Resistência do material atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não Resultado: ( ) Aprovado. ( ) Reprovado. Motivo:
4	AQUISIÇÃO DE BANDEIRA-INSÍGNIA TAMANHO 3	1. Composição atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( )

	<b>(Especificações conforme o item 4)</b>	<p>Não</p> <p>2. Material de produção atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>3. Dimensões atendem os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>4. Funcionalidades atendem os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>5. Modelo atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>6. Acabamento atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>7. Resistência do material atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Resultado: ( ) Aprovado. ( ) Reprovado. Motivo:</p>
5	<b>AQUISIÇÃO DE BANDEIRA-INSÍGNIA PARA EMBARCAÇÃO/VIATURA (Especificações conforme o item 5)</b>	<p>1. Composição atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>2. Material de produção atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>3. Dimensões atendem os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>4. Funcionalidades atendem os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>5. Modelo atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>6. Acabamento atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>7. Resistência do material atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Resultado: ( ) Aprovado. ( ) Reprovado. Motivo:</p>
6	<b>AQUISIÇÃO DE LAÇO MILITAR (Especificações conforme o item 6)</b>	<p>1. Composição atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>2. Material de produção atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>3. Dimensões atendem os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>4. Funcionalidades atendem os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>5. Modelo atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>6. Acabamento atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>7. Resistência do material atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Resultado: ( ) Aprovado. ( ) Reprovado. Motivo:</p>
7	<b>AQUISIÇÃO DE TALABARTE (Especificações conforme o item 7)</b>	<p>1. Composição atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>2. Material de produção atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>3. Dimensões atendem os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>4. Funcionalidades atendem os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>5. Modelo atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>6. Acabamento atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>7. Resistência do material atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Resultado: ( ) Aprovado. ( ) Reprovado. Motivo:</p>
8	<b>AQUISIÇÃO DE HASTE (MASTRO) COM FORRAÇÃO E PONTEIRA PRATEADA (Especificações conforme o item 8)</b>	<p>1. Composição atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>2. Material de produção atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>3. Dimensões atendem os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>4. Funcionalidades atendem os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>5. Modelo atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>6. Acabamento atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>7. Resistência do material atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Resultado: ( ) Aprovado. ( ) Reprovado. Motivo:</p>
9	<b>AQUISIÇÃO DE BOLACHA BORDADA COLORIDA (Especificações conforme o item 9)</b>	<p>1. Composição atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>2. Material de produção atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>3. Dimensões atendem os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p>

		<p>4. Funcionalidades atendem os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>5. Modelo atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>6. Acabamento atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>7. Resistência do material atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Resultado: ( ) Aprovado. ( ) Reprovado. Motivo:</p>
10	AQUISIÇÃO DE BOLACHA BORDADA "CAMUFLADA" (Especificações conforme o item 10)	<p>1. Composição atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>2. Material de produção atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>3. Dimensões atendem os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>4. Funcionalidades atendem os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>5. Modelo atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>6. Acabamento atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>7. Resistência do material atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Resultado: ( ) Aprovado. ( ) Reprovado. Motivo:</p>
11	AQUISIÇÃO DE BONÉS DE VIAGEM PARA OFICIAL INTERMEDIÁRIO/SUBALTERNO (Especificações conforme o item 11)	<p>1. Composição atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>2. Material de produção atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>3. Dimensões atendem os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>4. Funcionalidades atendem os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>5. Modelo atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>6. Acabamento atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>7. Resistência do material atende os requisitos técnicos: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Resultado: ( ) Aprovado. ( ) Reprovado. Motivo:</p>

20.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital, a proposta do licitante será recusada.

20.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo **primeiro classificado** não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e Portaria GM-MD nº 2.279, de 20 de maio de 2021, Apêndice III.

20.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

20.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser destruídas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

20.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as quantidades indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

20.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

20.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no Edital.

20.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

20.14. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.15. Conforme não haverá cota reservada a fornecedores exclusivos para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sempre que a proposta for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

20.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

## 21. APÊNDICES (5803410)

21.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;

21.2. Apêndice II – Histórico de Consumo;

21.3. Apêndice III – Portaria GM-MD nº 2.279/2021; e

## 21.4. Apêndice IV – Gerenciamento de Risco.

**EMERSON DÊNI DA SILVA - Cel (EB)**  
Assistente Militar do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas - EMCFA

**De acordo:**

**ODILON MAZZINI JUNIOR**  
Diretor do Departamento de Engenharia e Serviços Gerais – DESEG

**Aprovo** o presente Termo de Referência, assim como o seu respectivo apêndice, de acordo com o inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019.

**WALDIR F. DAS N. SILVEIRA Jr**  
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Cleyton Goudard de Lima, Assistente Técnico(a) Militar**, em 07/11/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Dêni da Silva, Assistente Militar**, em 07/11/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR, Ordenador de Despesas**, em 07/11/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Odilon Mazzini Junior, Diretor(a)**, em 08/11/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **5803280** e o código CRC **11B63AD2**.